



# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

Pentecoste, 08 de maio de 2024.

## OFÍCIO Nº 137/2024/GABIN

A Sua Excelência a Senhora  
**ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste  
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso projeto de lei Nº 011-2024 que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 915.000,00** (NOVECIENTOS E QUINZE MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, para atender necessidades administrativas objetivando a implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

JOAO BOSCO  
PESSOA  
TABOSA:256803403  
30

Digitally signed by JOAO BOSCO PESSOA  
TABOSA:25680340330  
DN: cn=JOAO BOSCO PESSOA  
TABOSA:25680340330 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=36710392000120  
Reason: I agree to the terms defined by the  
placement of my signature in this document  
Location:  
Date: 2024-05-10 10:12:03:00

**JOÃO BOSCO PESSOAL TABOSA**  
Prefeito Municipal

## USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

ATESTAMOS O RECEBIMENTO NESTA DATA.

PENTECOSTE/CE, EM 09 DE maio DE 2024.

Valdize R. Soares

Carimbo e Assinatura



**Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000**  
**Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br**  
**CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1**



**Prefeitura de  
Pentecoste**  
*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

## **MENSAGEM DA PREFEITO Nº 011/2024**

**REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos e Ilustríssimas Edis.



Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o projeto de lei Nº 011-2024 que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 915.000,00** (NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, para atender necessidades administrativas objetivando a implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

A Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Quando isto ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, e/ou ainda, busca-se a adequação do Orçamento em execução às mudanças de rumos das políticas públicas motivadas por possíveis adequações do instrumento de planejamento à estrutura administrativa vigente, por exemplo.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo "fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário" e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; alterações da estrutura administrativa; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de

---

**Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000**  
**Fone: (85) 3352.2617 - [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br)**  
**CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1**



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e/ou situações emergenciais imprevistas.

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é "especial" em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, reivindicar dotações orçamentárias para a execução das ações administrativas de implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, criada no exercício financeiro de 2022 pela Lei Municipal nº 966, de 03 de março de 2022.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei de tão grande valia desenvolvimentista para o nosso Município.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENTECOSTE – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 08 DE MAIO DE 2024.**

JOAO BOSCO  
PESSOA  
TABOSA:25680340330

Digitally signed by JOAO BOSCO PESSOA  
TABOSA:25680340330  
DN: cn=JOAO BOSCO PESSOA TABOSA:25680340330  
c=BR o=ICP-Brasil ou=36710392000120  
Reason: I agree to the terms defined by the placement of my  
signature in this document  
Location:  
Date: 2024-05-10 10:12:03:00

**JOÃO BOSCO PESSOAL TABOSA**  
Prefeito Municipal

---

**Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000**  
**Fone: (85) 3352.2617 – [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br)**  
**CNPJ: 07.682.651/0001-58 – CGF: 06.920.195-1**





# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a presente lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 915.000,00** (NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, para atender necessidades administrativas objetivando a implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 2º.** Ficam criadas no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, as seguintes Atividades:

**a) Gestão Administrativa dos Serviços de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**

UNIDADE GESTORA	13 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	
ATIVIDADE	2.127 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	
ELEMENTOS DE DESPESAS		VALOR – R\$
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		90.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais - INSS		12.000,00
3390.14.00 – Diárias - Civil		800,00
3390.30.00 – Material de Consumo		10.200,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ		15.000,00





# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

3390.46.00 – Auxílio-Alimentação	5.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	3.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	25.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	
1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos	

## b) Funcionamento da Guarda Civil Municipal

<b>UNIDADE GESTORA</b>	13 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1301 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244 – Assistência Comunitária	
<b>PROGRAMA</b>	0032 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
<b>ATIVIDADE</b>	2.128 – FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b>		<b>VALOR – R\$</b>
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		280.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais - INSS		56.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil		2.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo		10.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
3390.46.00 – Auxílio-Alimentação		4.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		3.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente		75.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>440.000,00</b>
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>		
1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		

## c) Funcionamento do DEMUTRAN

<b>UNIDADE GESTORA</b>	13 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1301 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
<b>FUNÇÃO</b>	26 – Transporte
<b>SUBFUNÇÃO</b>	782 – Transporte Rodoviário
<b>PROGRAMA</b>	0361 – MUNICIPALIZAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO
<b>ATIVIDADE</b>	2.130 – FUNCIONAMENTO DO DEMUTRAN

**Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000**  
**Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br**  
**CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1**





# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR - R\$
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	13.000,00
3390.14.00 - Diárias - Civil	800,00
3390.30.00 - Material de Consumo	6.200,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3390.46.00 - Auxílio-Alimentação	3.000,00
3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>175.000,00</b>
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	
1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

## c) Ações e Serviços Multisetoriais de Defesa Civil

<b>UNIDADE GESTORA</b>	13 - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1301 - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
<b>FUNÇÃO</b>	14 - Direitos da Cidadania
<b>SUBFUNÇÃO</b>	182 - Defesa Civil
<b>PROGRAMA</b>	0033 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
<b>ATIVIDADE</b>	2.130 - AÇÕES E SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b>	
<b>VALOR - R\$</b>	
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	4.000,00
3390.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3390.14.00 - Diárias - Civil	500,00
3390.30.00 - Material de Consumo	10.500,00
3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	
1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	





# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

**Art. 3º.** Os recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar especial autorizado nesta Lei, serão oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, disponíveis no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, na data da edição do Decreto de que trata o art. 1º desta lei:

- 04.182.0032.**2.009** – Gestão Administrativa e Funcionamento da Guarda Civil Municipal
- 26.125.0361.**2.011** – Gerenciamento de Atividades de Municipalização de Trânsito
- 20.182.0285.**2.023** – Ações de Defesas Civil no Combate às Secas
- 15.182.0034.**2.030** – Apoio Municipal aos Serviços de Segurança Pública
- 08.182.0033.**2.100** – Serviço Multisetorial de Defesa Civil

**Parágrafo único** – Na insuficiência de saldos nas dotações relacionadas no *caput* deste artigo, a anulação parcial/total recairá sobre outras dotações orçamentárias disponíveis no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023, na data da edição do Decreto de que trata o art. 1º desta lei.

**Art. 4º.** Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.062/2023 DE 31/10/2023 e suas alterações, quando houver.

**Art. 5º.** As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 946/2021, de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pentecoste 2022-2025.

**Art. 6º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENTECOSTE – ESTADO DO CEARÁ**

EM, 08 DE MAIO DE 2024.

  
**JOÃO BOSCO PESSOAL TABOSA**  
Prefeito Municipal